



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Ensino
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

Processo: 23208.002340/2020-04

Nota Técnica nº 1/2019/PROEN/Reitoria

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

**Nota Técnica elaborada pelas
Pró-Reitorias de Ensino,
Extensão e Pesquisa, Inovação
e Pós-Graduação
estabelecendo orientações
sobre direitos autorais e direito
de imagem dos docentes
responsáveis por conteúdos
curriculares ofertados e
conduta de docentes e
discentes em ambientes
virtuais do IFMG.**

OS PRÓ-REITORES DE, ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO,
no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG;

Considerando o compromisso da Instituição com o bom desenvolvimento das atividades e assegurando condições de trabalho adequado para os servidores;

Considerando a necessidade de orientar os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a oferta de conteúdos curriculares em ambiente virtual;

Considerando os incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei n.º 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.o 1.171/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

Considerando a Resolução n.o 08, de 20 março de 2018, que trata do Regulamento de Disciplinar Discente do IFMG;

Considerando a Resolução n.o 46, de 17 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG;

Considerando a Resolução n.o 47, de 17 de dezembro de 2018, que trata o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG.

Considerando a Resolução n.o 17, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVEM:

Art. 1º Os espaços virtuais em que estão disponibilizados conteúdos de cursos do IFMG devem ser considerados, por todos os usuários e para todos os efeitos, como espaço oficial do exercício do serviço público prestado pela instituição.

Parágrafo único. Aplicam-se nesses espaços todos os regramentos do IFMG, notadamente:

I - As regras do Regulamento Disciplinar Discente;

II - As disposições da Lei 8.112/90 e do Decreto 1.171/94.

Art. 2º Os docentes vinculados ao IFMG que utilizarem o recurso da gravação de videoaulas ou fizerem transmissões síncronas, também conhecidas como lives ou webinários, em atividades de ensino remotas, deverão seguir as seguintes orientações e procedimentos:

§1º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual, ao gravar uma videoaula, deverão advertir seu espectador sobre o uso indevido de conteúdo, de imagem e de voz, sendo que tal ato deverá ser executado por meio de apresentação oral ou escrita, no início do vídeo disponibilizado, dos seguintes dizeres:

“O material a seguir é uma videoaula apresentada pelo(a) professor(a) (NOME), como material pedagógico do IFMG, dentro de suas atividades curriculares ofertadas em ambiente virtual de aprendizagem. Seu uso, cópia e ou divulgação em parte ou no todo, por quaisquer meios existentes ou que vierem a ser desenvolvidos, somente poderá ser feito, mediante autorização expressa deste docente e do IFMG. Caso contrário, estarão sujeitos às penalidades legais vigentes”.

§2º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual deverão fazer upload da videoaula em plataformas oficialmente utilizadas na Instituição, que permitam o status de “não listado” ao vídeo, de modo a inibir que pessoas que não tenham recebido o link de acesso possam fazer uso do material audiovisual.

§3º Será facultado aos docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual a realização de upload de videoaula ou outros conteúdos audiovisuais autorais com o status de “público” em quaisquer plataformas. Neste caso, entender-se-á que os autores disponibilizam, automaticamente e sob sua responsabilidade, a peça audiovisual.

Art. 3º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual poderão, judicialmente, requerer de terceiros que usem o material indevidamente, reparação nos termos do inciso XXVIII, alínea “a” do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As atividades curriculares ofertadas em ambiente virtual de aprendizagem não ensejarão aos docentes reivindicação posterior de direitos junto ao IFMG.

Parágrafo único. Não se enquadram no caso descrito no caput as produções acadêmicas e demais produções resguardadas, de acordo com o art. 22 e 23 da Lei 9.610/98 e do inciso XXVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º A publicação do material didático pelo docente no ambiente virtual configura cessão tácita dos direitos de uso.

Art. 6º Os docentes que fizerem uso da obra de terceiros na produção de material didático, de acordo com o art. 46, incisos III, VI e VIII, da Lei 9.610/98, deverão indicar a referência da obra e autor.

Parágrafo único. São permitidos para fins didáticos, com a obrigatória indicação da referência da obra e autor, a citação de passagens de qualquer obra, a reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes, a representação teatral e a execução musical.

I - O uso de representações teatrais e a execução musical deverá ser realizada a partir da indicação de sítio oficiais ou canais oficiais em plataformas de streaming (exemplos Youtube e Vimeo).

II - O uso de vídeos da internet deverá seguir as regras e recursos do serviço das plataformas de streaming, a partir da indicação de links ou incorporação (colar o link no AVA), não sendo permitido “baixar” o vídeo ou reproduzi-lo de outra forma.

Art. 7º As opiniões, palavras, gestos e atos dos docentes são de sua responsabilidade não tendo o IFMG qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal, em relação a esses.

Art. 8º Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Nota Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 27/07/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Braga, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, em 27/07/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 27/07/2020, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0605498** e o código CRC **EBF44C72**.